

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA Nº 1

LICENÇA-PRÊMIO

A Defensoria Pública Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder de acordo com o Artigo 172, da Lei 136, de 19 de Maio de 2011, licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JEANE BURDA NICOLA 6260420	1	DEFPUB - 01		090	21/12/1997 20/12/2002	30/4/2013 28/7/2013

CURITIBA, 03/06/2013

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

Defensoria Pública Geral do Estado

52118/2013

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul**Junta Comercial do Paraná - Jucepar****PORTARIA JCP Nº 052/2013**

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, resolve:

Cancelar a Matrícula de Tradutora Pública e Intérprete Comercial, do Idioma Espanhol, de **Aline de Carvalho Souza de Almeida**, matriculada nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº 12/064-T, tendo em vista mudança de domicílio para o Estado do Rio de Janeiro.

Publique-se.
Curitiba, 7 de junho de 2013.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 105,00 - 51661/2013

IPEM**PORTARIA N.º 032/2013**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM, nomeado por força do Decreto Estadual nº. 377 de 31 de janeiro de 2011, considerando os termos do Convênio firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e o IPEM, através do qual são delegadas competências, para execução de atividades metrológicas no Estado, na conformidade da Lei nº 5.966, de 11.12.73, e da Lei nº 9.933/99, de 20.12.1999, e, ainda, considerando o que prescreve a alínea “c”, do item 8, da Resolução nº 11 de 12.10.88 do CONMETRO e também os subitens 6.3.2 e 8.9 do Regulamento aprovado pelo artigo 1º, da Portaria nº 201/02 de 21.10.02, do INMETRO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o período de 11/06/2013 a 05/07/2013, para verificação periódica dos taxímetros instalados em veículos de aluguel, utilizados para o transporte de passageiros no Município de FOZ DO IGUAÇU/PR.

Parágrafo Primeiro – Os veículos deverão apresentar-se para a efetivação da verificação na Secretaria Municipal de Turismo de Foz do Iguaçu, situada na Av. das Cataratas, 2330, Vila Yolanda, em frente ao Hotel Bourbon, em conformidade com a tabela seguinte:

Dia 11/06/2013 – Todos os veículos dos Pontos 01, 02.
Dia 12/06/2013 – Todos os veículos dos Pontos 03, 04 e os veículos com numeração de 01 a 10 do Ponto 05.
Dia 13/06/2013 - Os veículos restantes do Ponto 05 e todos os veículos dos Pontos 06 e 08.
Dia 14/06/2013 – Veículos com numeração de 1 a 15 do Ponto 07.

Dia 17/06/2013 – Todos os veículos dos Pontos 09, 11 e 12.
Dia 18/06/2013 – Todos os demais táxis do Ponto 07.
Dia 19/06/2013 - Todos os veículos dos Pontos 10, 13, 14 e 23.
Dia 20/06/2013 – Todos os veículos dos Pontos 15, 16, 17, 18 e 19.
Dia 21/06/2013 – Todos os veículos dos Pontos 20, 21 e 22.

Dia 24/06/2013 – Todos os veículos dos Pontos 24 e 26.
Dia 25/06/2013 - Todos os veículos dos Pontos 25, 27, 28, 44 e 45.
Dia 26/06/2013 – Todos os veículos dos Pontos 29, 30, 31, 32 e 33.
Dia 27/06/2013 – Todos os veículos dos Pontos 34, 35, 36, 37 e 38.
Dia 28/06/2013 – Todos os veículos dos Pontos 39, 40, 42 e 43.

Dia 01/07/2013 – Todos os veículos dos Pontos 46, 47 e 48.
Dia 02/07/2013 – Todos os veículos dos Pontos 49, 50 e 51.
Dia 03/07/2013 – Todos os veículos dos Pontos 52, 53, 55, 56 e 57.
Dia 04/07/2013 - Todos os veículos dos Pontos 58, 61, 62, 65, 66, 68, 69, 70 e 71.
Dia 05/07/2013 - Todos os veículos dos Pontos 72, 73, 74, 76 e 77.

Parágrafo Segundo – As verificações dos taxímetros instalados em veículos transferidos será efetivada na sexta feira de cada semana.

Parágrafo Terceiro - As verificações marcadas para as Segundas-Feiras serão efetivadas das 13h às 17h.

Parágrafo Quarto – As verificações marcadas para as Terças, Quartas e Quintas-feiras serão efetivadas das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h.

Parágrafo Quinto - As verificações marcadas para as Sextas-Feiras serão efetivadas das 08h às 11h30min.

Art. 2º - A inobservância desses prazos sujeitará o infrator às sanções previstas no artigo 8º e 9º da Lei n.º 9.933/99.

Art. 3º - Nos termos da Lei nº 12.249/10, Anexo II, a realização do serviço de verificação está condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da Taxa de Serviço Metrológico.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE
Curitiba, 29 de Maio de 2013

RUBENS DE CAMARGO PENTEADO
Diretor-Presidente

R\$ 378,00 - 51770/2013

PORTARIA N.º 31/2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM/PR, nomeado por força do Decreto Estadual nº 377, de 31 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 13, do Regulamento do Instituto de Pesos e Medidas